



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador José Francisco Martinez**

**Substitutivo nº 01 ao PL 52/2017**

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 52/2017, ambos de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “*Altera a redação da Lei nº 9.030, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo (fls. 18/20).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria trata de alteração da Lei 9.030/2009, adequando-a à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal alterada recentemente pela Lei 11.488/2017.

Assim, destaca-se que a competência no trato da matéria é de alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 38, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, cabe observar que a eventual aprovação da proposta dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros da Câmara, conforme art. 40, § 2º, “5” da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 19 de junho de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*